

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO



CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA - CEI RS

Resolução nº 06/2021

A Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI-RS no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual 14.254/2013, artigo 3º, incisos XIII e XIV e do respectivo art. 3º, incisos XIII e XIV e Art. 5º, incisos II a V e seus parágrafos de 1º a 5º, do Regimento Interno, o CEI RS e tendo em vista a deliberação da reunião ordinária do conselho Pleno, realizada no dia **15 de julho de 2021**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o regimento do Fórum de Representantes de Entidades Não Governamentais dos Direitos da Pessoa Idosa - FOPI (anexo), o qual regula a eleição das instituições da sociedade civil organizada, que comporão o CEI na próxima gestão de dois anos.

Artigo 2º - Divulgar as datas propostas para cada etapa do processo de habilitação e eleição, para observância das instituições da sociedade civil organizada candidatas às vagas:

22/07 a 23/08/21 - inscrição das instituições da sociedade civil organizada;

24/08 a 08/09/21 - análise das inscrições e documentação e divulgação das instituições habilitadas;

09/09 a 10/09/21 - Comunicação por escrito das instituições habilitadas e inabilitadas;

13/09 a 17/09/21 prazo para as instituições desabilitadas recorrerem, se for o caso.

23/09/21 - Comunicado do resultado do recurso, se houver.

04/10/21 - Realização da Assembleia de eleição das instituições habilitadas;

05/10/21 - Divulgação das instituições eleitas e posterior publicação em DOE;

25/10/21 - Prazo para a indicação dos conselheiros, titular e suplente, que exercerão sua representação.

Artigo 3º - Informar que o regimento estará disponível a partir de **16 de julho de 2021**, no site da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos ícone Conselhos - clicar em CEI RS e na sede do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari, no DOE e na página do site do CEI RS do facebook Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

Artigo 4º - Será constituída uma Comissão de Eleição com a participação de Conselheiros e do Ministério Público, sob a coordenação da Presidente do CEI.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de julho de 2021.

Iride Cristofoli Caberlon

Presidente do CEI RS

Gestão 2021/2022

REGINA MARIA BECKER

Secretário de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Av. Borges de Medeiros, 1501, 11º andar

Porto Alegre

Fone: 5132886130

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 20 de Julho de 2021

Protocolo: **2021000571791**

Publicado a partir da página: **115**